



Rincão, 23 de abril de 2014.

LEI Nº 1975/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica concedido a contar de 1º de Abril de 2.014, à todos os servidores da Câmara Municipal de Rincão, reajuste salarial de 5,62% (cinco inteiros e sessenta e dois centésimos) por cento, incidentes sobre o salário base, à título de reposição de perdas inflacionárias (INPC-IBGE de abril/13 a março/14).

ARTIGO 2º - As despesas oriundas da aplicação da presente lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de abril de 2.014.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE RINCÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE.

Amarildo Dúdu Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Lúcia Helena Sarone Fiori
Diretora de Administração e Finanças em exercício



Prefeitura Municipal de Rincão SP
Rua 21 de Novembro, 256 · Centro · CEP 14830-000
(16) 3395 9100 · contato@rincao.sp.gov.br
www.rincao.sp.gov.br